INDICAÇÃO

Solicito a instalação de uma faixa de pedestres em frente ao estacionamento da Cachoeira do Tobogã

Exmo. Senhor

Indico à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, com fundamento no ***artigo 199***, desta casa Legislativa, que se oficie ao Excelentíssimo Senhor José Carlos Porto Neto - Prefeito Municipal de Paraty, solicitando a instalação de uma faixa de pedestres em frente ao estacionamento da Cachoeira do Tobogã.

JUSTIFICATIVA

Nos termos regimentais vigentes, indico a Vossa Excelência, por meio do Gabinete do Governo e da Secretaria Municipal de Obras, a instalação de uma faixa de pedestres em frente ao estacionamento da Cachoeira do Tobogã, localizada no bairro da Penha.

O local possui grande fluxo de veículos, especialmente em períodos de alta temporada, sendo ponto constante de desembarque de turistas por meio de jipes e transporte coletivo. Além disso, há um ponto de ônibus situado em frente à entrada da trilha da cachoeira, o que aumenta a circulação de pedestres na região.

A instalação da faixa de pedestres é essencial para garantir a segurança das pessoas que transitam pelo local, evitando acidentes e proporcionando melhor organização no tráfego. Essa medida simples pode fazer grande diferença na mobilidade e na preservação da integridade dos frequentadores da cachoeira e moradores da região.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2025.

Eric da Silva Porto
Eric Porto
Vereador(a)

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3600380034003300390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380034003300390030003A005000

Assinado eletronicamente por **Eric da Silva Porto** em **06/08/2025 18:06**
Checksum: **50C926AC90F206A7F9D05332C9005A4CE067586A203664382C707C81A5E5004E**

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3600380034003300390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.